



RESOLUÇÃO 015/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades no âmbito da Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude,

RESOLVE:

REGULAMENTO DA ETAPA NACIONAL

Art. 1º - A Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude terá lugar no Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2015 e representa a síntese dos eventos preparatórios que a antecederam, quais sejam, as etapas livres, municipais, regionais, territoriais, estaduais, etapa digital e etapa das Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º - A etapa nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude será coordenada pela Comissão Organizadora Nacional e presidida pelo Presidente do Conselho Nacional de Juventude.

Parágrafo Único – Por delegação da Comissão Organizadora Nacional serão indicados os coordenadores de mesas e atividades no transcurso da programação, quando a função não for designada por este Regulamento.

Art. 3º - A Programação da Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude será composta dos seguintes elementos:

I – Credenciamento de delegados/as, participantes da Manifesta, convidados/as e observadores/as;

II – Ato de Abertura;

III – Grupos de Trabalho (GTs);

IV – Manifesta – Mostra Cultural da 3ª Conferência Nacional de Juventude;

V – Arenas;

VI – Plenária Final.



Parágrafo Único – A Comissão Organizadora Nacional dará publicidade da grade horária e conteúdo detalhado da programação no prazo de cinco dias anteriores ao início da Etapa Nacional.

Art. 4º - O credenciamento de delegados/as, participantes da Manifesta, convidados/as e observadores/as será realizado no dia 16 de dezembro, das 14 às 18 horas, e 17 de dezembro, das 9 às 14 horas, no Estádio Nacional Mané Garrincha, em espaço próprio a esta finalidade, mediante a confirmação de identidade por meio de documento oficial com foto e ticket da passagem aérea, no caso da mesma ter sido emitida pela Secretaria Nacional de Juventude.

Art. 5º - A Mesa do Ato de Abertura da Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude será coordenada pelo Presidente do CONJUVE e composta por convidados/as da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho tem como objetivo promover a discussão do conteúdo do Caderno de Propostas da Etapa Nacional, bem como indicar as propostas de Resoluções da 3ª Conferência Nacional de Juventude, a serem referendadas pela Plenária Final.

§ 1º – O Caderno de Propostas da Etapa Nacional será fornecido aos delegados/as no momento do credenciamento.

§ 2º – Participarão dos Grupos de Trabalho com direito a voz e voto todos os delegados/as, sendo facultado a convidados e observadores, nos mesmos, o direito a voz, sem direito a voto.

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho serão coordenados pela Comissão de Metodologia e Sistematização, sob a supervisão da Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão de Metodologia e Sistematização a aplicação de recursos metodológicos com o objetivo de facilitação da atividade dos Grupos de Trabalho, bem como de todos os processos deliberativos da Etapa Nacional.

Art. 8º – Os Grupos de Trabalho irão deliberar sobre as propostas constantes do Caderno de Propostas da Etapa Nacional por meio de metodologia específica, que consiste na formação de mesas de diálogo com oito a dez participantes e rodadas de discussão de, no mínimo, 30 minutos, estimuladas por perguntas orientadoras.

§ 1º - Cada mesa de diálogo estará vinculada a um único tema durante todo um turno de atividade do Grupo de Trabalho.

§ 2º - No início de cada rodada, os participantes da mesa de diálogo deverão eleger um anfitrião, que se manterá à mesma mesa na rodada seguinte e ficará responsável por transmitir aos novos integrantes da mesa a síntese do que foi discutido na rodada antecedente.

§ 3º - Ao término de cada rodada, os participantes, com exceção do anfitrião, estarão livres para comporem outras mesas de diálogo, por livre escolha.

Art. 9º – A cada rodada de discussão, a mesa de diálogo indicará ao Grupo de Trabalho 3 (três) propostas para serem pontuadas, da seguinte forma:

I – 1 ponto na primeira rodada, por cada mesa em que a proposta tenha sido eleita;

II – 2 pontos na segunda rodada, por cada mesa em que a proposta tenha sido eleita;

III – 3 pontos na terceira e última rodada, por cada mesa em que a proposta tenha sido eleita.

Art.10 – Ao término do turno, as 9 (nove) propostas que somem maior pontuação em cada tema serão indicadas à Plenária Final como propostas de Resolução da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 11 – MANIFESTA é o processo para promover o reconhecimento e a visibilidade de manifestações em múltiplas linguagens e formas de expressão, protagonizadas pelos jovens, durante a etapa nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude e é regido pela Resolução 08/2015 da CON.

Art. 12 – Arenas são espaços próprios para a promoção de diálogos no âmbito da etapa nacional entre os participantes e palestrantes convidados.

Art. 13 – A Plenária Final da 3ª Conferência Nacional de Juventude terá lugar no Estádio Nacional Mané Garrincha, e será coordenada conjuntamente pelo Secretário Nacional de Juventude e pelo Presidente do Conselho Nacional de Juventude.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Organizadora Nacional designar a composição completa da mesa diretora dos trabalhos da Plenária Final.

Art. 14 – À Plenária Final da 3ª Conferência Nacional de Juventude cabe:

I – Referendar, por maioria simples dos delegados/as presentes, o conjunto das Resoluções aprovadas nos Grupos de Trabalho;

II – Aprovar ou rejeitar, por maioria simples dos delegados/as presentes, as moções regularmente encaminhadas para apreciação da Plenária;

III – Eleger, dentre as Resoluções, as prioritárias, além de uma prioridade por eixo temático.

Art. 15 – A consulta à Plenária Final para o referendo das propostas de Resoluções indicadas pelos Grupos de Trabalho se dará por meio de votação eletrônica ou, na ausência de condições técnicas para tal, por contraste visual ou contagem dos votos, e da seguinte forma:

I – Procedida a leitura das propostas indicadas pelos GTs, a Mesa indagará aos delegado/as presentes se aprovam, são contrários ou abstém-se de votar, o conjunto das propostas;

II – Em caso de a maioria dos delegados/as votar por não referendar o conjunto das propostas indicadas pelos GTs, proceder-se-á nova consulta, da mesma forma, por eixo temático;

III – Em caso de o conjunto das propostas de um eixo temático não ser referendado pela maioria dos delegados/as presentes, proceder-se-á nova consulta, da mesma forma, para cada proposta daquele eixo;

IV – Procedida a consulta por cada proposta do eixo temático, considerar-se-ão aprovadas as que obtiverem maioria de votos favoráveis e vetadas pela Plenária Final aquelas que tiverem maioria de votos desfavoráveis dos delegados/as presentes.

Parágrafo Único – Em se procedendo a consulta como determinado no inciso IV, no lugar de uma proposta que tenha sido vetada, colocar-se-á em votação, da mesma forma, a próxima proposta do mesmo eixo temático que tenha obtido maior pontuação no Grupo de Trabalho.

Art. 16 – As propostas de moções deverão ser inscritas junto à mesa diretora da Plenária Final antes de iniciados os trabalhos.

§ 1º – Para inscrição e subscrição de moções à Plenária Final, estará disponível na Secretaria do evento, desde o primeiro dia, formulário próprio para esta finalidade, podendo o mesmo ser solicitado por qualquer delegado/a.



§ 2º - O texto da moção deverá ter, no máximo, dez mil caracteres, contando-se os espaços.

§ 3º – Para serem levadas à análise da Plenária Final, as propostas de moções deverão ser subscritas por, no mínimo, 200 (duzentos) delegados/as presentes e de, pelo menos, três unidades federativas distintas.

Art. 17 – A eleição das propostas prioritárias, de que trata o inciso III do Art. 14, dar-se-á da seguinte forma:

I – Cada delegado/a presente disporá de 6 (seis) adesivos autocolantes de uma mesma cor e 1 (hum) adesivo autocolante de cor distinta, que serão distribuídos pela Comissão de Metodologia e Sistematização no início da Plenária Final;

II – A Comissão de Metodologia e Sistematização fixará, no ambiente em que estiver sendo realizada a Plenária Final, painéis contendo as propostas e espaço para que sejam colados os adesivos pelos delegados/as;

III – Cada adesivo equivale a um voto na proposta que o recebeu;

IV – Cada delegado/a, por meio dos adesivos que lhe correspondam, priorizará livremente as propostas de sua preferência;

V – Ao término desse momento, serão apurados os votos e anunciadas as 11 propostas prioritárias, sendo a mais votada de cada eixo temático por meio da contagem dos seis adesivos de mesma cor.

VI – Também serão contabilizados os adesivos de cor única e, por meio deles, se apontará as 3 (três) propostas prioritárias da etapa nacional.

Art. 18 – Os casos omissos ou para os quais não haja determinação expressa no presente Regulamento, serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Brasília, 18 de novembro de 2015.
COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL